



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-038/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

Ao **CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE ORGENS**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Loteamento do Olival, Lote 6 - 3510-674 Orgens, NIPC 501665013, aqui representado por Horácio Nogueira Faria, NIF 154993522, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE ORGENS** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE ORGENS**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2018/2019**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **17.370,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito das candidaturas às **Medida 1** (Apoio a Atividade Desportivas Federadas), é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com participação financeira até ao valor de **7.543,75€**, correspondente a **43,43%** da referida despesa, para o desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-



se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 4.526,25€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 754,38€ em 30 de junho de 2019;
- 1.2. 754,38€ em 30 de julho de 2019;
- 1.3. 754,38€ em 30 de agosto de 2019;
- 1.4. 754,38€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 7.543,75€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 48134.



Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 28 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE
ORGENS**



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Henr. henr
2 Jan 19

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Centro Social e Cultural de Orgens

Programa de Desenvolvimento Desportivo:

A.1. Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

"O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu, no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido no artigo 6) do ponto 1. do artigo 12º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVEM SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATAS AO MESMO PROGRAMA.

Seleção e/ou medida (n) que se candidata

Seleção a medida

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Modalidades Individuais

Seleção a medida

Medida 11

Medida 11

Seleção a medida

Medida 18

Medida 18

B.1. Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

C.1. Observações

Assinado e aprovado por: **Celestino Martins**
Cargo: **Diretor**
Data: **29.03.2019**



CENTRO SOCIAL CULTURAL DE ORGENS (CSCO)

Contribuinte N.º 501 665 017

A Direção

Medida	Descrição	Prazo
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas		
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas		
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física		
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e Modalidades da Inclusão Ativa		
Medida 5: Apoio a Juvenis Valores do Desporto Local		
Medida 6: Apoio a Atividades Desportivas Federadas		
Medida 7: Jogos Desportivos em Freguesia		
Medida 8: Comités Ativos e Eventos de Natureza		
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa		
Medida 10: Congressos e Outros Eventos		
Medida 11: Promoção da Atividade Física		
Medida 12: Semanas de Atividade Física		
Medida 13: Manutenção de Campos Relevezados		
Medida 14: Manutenção de Campos Relevezados		
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais		
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços		
Medida 17: Apoio às Sociedades Sociais		

hco. hco. / Joo

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
 Tabela Geral

Identificação da Entidade:

Centro Social e Cultural de Orgens

Modalidades Coletivas

A 0
 B 0
 C 0
 D 0

Total de Atletas

0
 0
 0
 0

Modalidades Individuais

303
 303
 303
 303

Total de Atletas

0
 0
 0
 0

Totais

Objetivos

Classes de Formação:

Colocação de atletas nos primeiros 40 lugares da classificação nacional.
 Conquista de títulos distritais individuais.

OBJ 1

Coletivo:

Conquista de títulos distritais nas classes de formação em que participamos.

OBJ 2

Séniore Masculinos:

Subida à 2ª Divisão Nacional até ao final da época 2019 / 2020

OBJ 3

Séniore Femininos:

Constituição de equipa para subida ao nacional da 2ª divisão.

OBJ 4

Presidente da Direção

Data



CENTRO SOCIAL CULTURAL DE ORGENS (CSCO)

Contribuinte N.º 501 665 013
 A Direção

Horácio Luís Rodrigues

Handwritten signature: Hugo Araújo

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individual

Identificação da Entidade:	CSC - Associação Cultural de Orgens		
Modalidade:	Ténis de Mesa		
Caracterização N.º de Atletas	Com participação em Competições Brevas Federadas	Sem participação em Competições Brevas Federadas	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 6 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
	Escalões de Formação	21	
	1		
Escalão Sénior	12		
	6		
	Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
	7		7

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, indicar todas)	€ 5.00
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)	

Escalão - Competição Prova	Data(s) de realização (se aplicável a competição)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Torneio SEGURNEVES	15-09-2018 a 16-09-2018	Orgens	CSC ORGENS	10	1
Torneio Estrelas do Zézeze	22/09/2018	Covilhã	ATMDV	19	3
Torneio de Abertura	05/10/2018	Lamego	ATMDV	18	3
Torneio de Lamego (Jovens A)	27-10-2018 a 28-10-2018	Lamego	FPTM	41	5
Torneio Ala Nun'Alvares (Seniores Super A)	03-11-2018 a 04-11-2018	Gondomar	FPTM	4	1
Torneio Cidade de Viseu (Jovens A)	10-11-2018 a 11-11-2018	Viseu	FPTM	14	0
Torneio de Vagos (Jovens A)	17-11-2018 a 18-11-2018	Vagos	FPTM	10	0
Campeonato Distrital Individual	24-11-2018 a 25-11-2018	Mundão - Viseu	ATMDV	41	5
Torneio Cidade de Faro	01-12-2018 a 02-12-2018	Faro	FPTM	2	1
1º Torneio de Ranking	19-01-2019 a 20-01-2019	Mundão - Viseu	ATMDV	32	5
Torneio de S. Cosme (Seniores B)	26-01-2019 a 27-01-2019	Mala	FPTM	2	1
Torneio Sebal/WFC Torrense (Jovens Super A)	9-02-2019 a 10-02-2019	Sebal	FPTM	6	0
2º Torneio Ranking ATMDV	16-02-2019 a 17-02-2019	Resende	ATMDV	35	10
Torneio ATM Porto (Jovens A)	23-02-2019 a 24-02-2019	V. Nova de Gaia	FPTM	8	0
Campeonato Nacional Individual Seniores	02-03-2019 a 03-03-2019	Gondomar	FPTM	2	1
Torneio Transmontano (Jovens Super A)	16-03-2019 a 17-03-2019	Vila Real	FPTM	12	0
Torneio Cidade P. Varzim (Seniores Super A)	23-03-2019 a 24-03-2019	Póvoa de Varzim	FPTM	2	1
Torneio Cidade de Gaia (Jovens A)	30-03-2019 a 31-03-2019	V. Nova de Gaia	FPTM	5	0
Torneio de Vila do Conde (Jovens A)	06-04-2019 a 07-04-2019	Vila do Conde	FPTM	12	0
Campeonato Nacional Equipas Cad e Sub21	13-04-2019 a 14-04-2019	V. Nova de Gaia	FPTM	4	0
Camp. Equipas Dist. Veteranas + Cadetes	20/04/2019	Mundão - Viseu	ATMDV	13	0
Torneio de Lourosa (Jovens A)	27-04-2019 a 28-04-2019	Lourosa	FPTM	4	0
Torneio de Condeixa (Seniores A)	4-05-2019 a 05-05-2019	Condeixa	FPTM	6	1
Camp. Equipas Dist. Infantis + Juniores	12/05/2019	Resende	ATMDV	16	2
Torneio CTM Vila Real (Jovens B)	18-05-2019 a 19-05-2019	Vila Real	FPTM	?	?
Camp. Equipas Dist. Séniores Fem. + Iniciados	25-05-2019 a 26-05-2019	Orgens	ATMDV	3	6
Torneio Cidade de Lisboa (Seniores B)	08-06-2019 a 08-06-2019	Lisboa	FPTM	?	?
Fase de Qualificação Nacional	08-06-2019 a 09-06-2019	Zona Norte a Definir	FPTM	5	1
Campeonato de Pares Distritais	22-06-2019 a 23-06-2019	Resende	ATMDV	43	7
Torneio de Encerramento ATMDV	29/06/2019	Resende	ATMDV	43	7

DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Henri Henry

Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL		Formação Académica
Genral	Sonia Andreia Neves Lopes		Formação Desportiva
Genral	Euclides Manuel Silva Neves dos Santos		Nível II
			Nível II

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	3 600,00 €
Taxas de Transferências Atletas	€
Policamento e Seguranc	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais	€
Aluquer de Instalações Desportivas Não Municipais	€
	€
	€
	€
	€
	500,00 €
	3 170,00 €
	2 500,00 €
	1 200,00 €
	6 000,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	400,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Contribuição de Apoio Financeiro Municipal de Verão	- €
Município de Viseu - utilização das instalações desportivas Municipais	- €
Município de Viseu - Taxa	100,00 €
Associação Portuguesa de Desporto e Juventude	- €
Instituições Esportivas e Recreativas Portuguesas	- €
Outras	- €
Quotizações	- €
Inscrições e Matriculações Atletas	2 000,00 €
Ferriagens	- €
Contribuição Material	500,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Outras	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidades	- €
Outras	500,00 €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €

Assinaturas

O Presidente da Direção

Data

CENTRO SOCIAL CULTURAL DE ORGENS (CSCO)
 Contribuinte N.º 501 665 013
 A Direção
Associação Luis Roque